

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**Processo Licitatório nº 007/2021
Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 004/2021**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.571.296-0001-24, CONTRATADA: PANDORA TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI, CNPJ nº 11.862.281/0001-08

A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. VEÍCULOS	QUANT. DIA/MÊS	V. UNIT DIARIA R\$	VALOR P/ VEÍCULO DIARIA R\$	VALOR MENSAL DIARIAS R\$	V. GLOBAL 10 MESES DIARIAS R\$
01	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 48P, ar condicionado, encosto de cabeça, Trajeto BARREIROS - RECIFE, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com combustível. Com seguro total incluso. Marca: BUSSCAR – modelo 320 – ano 2012	6	22	R\$ 871,21	R\$ 19.166,62	R\$ 114.999,72	R\$ 1.149.997,20
02	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 48P, ar condicionado, encosto de cabeça, Trajeto BARREIROS - IPOJUCA, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com combustível. Com seguro total incluso. Marca: BUSSCAR – modelo 320 – ano 2012.	2	22	R\$ 445,45	R\$ 9.799,90	R\$ 19.599,80	R\$ 195.998,00
03	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 48P, ar condicionado, encosto de cabeça, Trajeto BARREIROS - PALMARES, no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com combustível. Com seguro total incluso. Marca: BUSSCAR – modelo 320 – ano 2012.	4	22	R\$ 448,86	R\$ 9.875,00	R\$ 39.500,00	R\$ 395.000,00

Barreiros, 26 de Agosto de 2021.

ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:4856E27A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021**

Autarquia Educacional Para o Desenvolvimento Cultural do Cabo – AEDECCA
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo – FACHUCA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/2021

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente Edital visa a contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no subitem 4 deste Edital, no âmbito da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA, visando suprir a necessidade de docentes para ministrar disciplinas nos Cursos de Bacharelado em Direito e nas Licenciaturas de Pedagogia e Matemática no semestre 2021.2, uma vez que a IES não detém recursos humanos para satisfazer as necessidades dos referidos cursos. Ressalta-se que a contratação do pessoal temporário é imprescindível para a IES. Os serviços prestados pela autarquia municipal são de natureza continuada, não podendo sofrer interrupção.

1.2 A seleção pública de que trata o item anterior está fundamentada nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, bem como do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 97, VII, da Constituição do Estado de Pernambuco e do art. 62, IX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

1.3 O processo seletivo tratado neste edital, visa atender à necessidade temporária excepcional para o semestre 2021.2.

1.4 O processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em uma única etapa, consistindo em uma Avaliação Curricular – Análise de Títulos em caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo serão válidos pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de início das atividades, 20 de setembro de 2021, podendo ser prorrogados por igual período.

1.6 Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo, serão utilizados o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e os informes expedidos pela FACHUCA, em sua sede, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE. O resultado final será homologado por meio de Portaria da IES e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecidas às normas constantes deste Edital, será de responsabilidade da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho - FACHUCA.

3. DAS FUNÇÕES

3.1 FUNÇÃO: Professor Língua Portuguesa

Titulação: Graduação: Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Língua Portuguesa. Pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado em Língua Portuguesa.

3.2 FUNÇÃO: Professor de Metodologia de Ensino em Geografia no Ensino Fundamental

Titulação: Graduação: Licenciatura em Pedagogia, com especialização em metodologia do ensino superior ou em educação ou mestrado ou doutorado em educação.

3.3 FUNÇÃO: Professor de Metodologia de Ensino de História no Ensino Fundamental

Titulação: Graduação: Licenciatura em Pedagogia, com especialização em metodologia do ensino superior ou em educação ou mestrado ou doutorado em educação.

3.4 FUNÇÃO: Professor de Metodologia da Língua Portuguesa no Ensino Fundamental

Titulação: Graduação: Licenciatura Plena em Letras, com especialização em metodologia do ensino superior ou em educação ou linguística ou mestrado ou doutorado em educação.

3.5 FUNÇÃO: Professor de Metodologia Infantil

Titulação: Graduação: Licenciatura em Pedagogia, com especialização em metodologia do ensino superior ou em educação ou mestrado ou doutorado em educação.

Salário : Especialista R\$ 25,21 (vinte e cinco reais e vinte e um centavos) hora/aula;

Mestre R\$ 29,74 (vinte e nove reais e setenta e quatro centavos) hora/aula;

Doutor R\$ 31,95 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos) hora/aula.

Jornada de trabalho: 20 (vinte) horas/aula mensais.

4. DAS VAGAS

4.1 As vagas de que trata este Edital estão distribuídas da seguinte forma:

FUNÇÃO	TOTAL DE VAGAS LIVRE CONCORRÊNCIA
PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	01
PROFESSOR DE METODOLOGIA DE ENSINO DE GEOGRAFIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	01
PROFESSOR DE METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA NO ENSINO FUNDAMENTAL	01*
PROFESSOR DE METODOLOGIA DE LÍNGUA PORTUGUESA NO ENSINO FUNDAMENTAL	*01
PROFESSOR DE LITERATURA INFANTIL	01

4.2 As vagas destinadas à presente Seleção Pública Simplificada devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da FACHUCA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

4.3 Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados, mas não inicialmente classificados dentro do número de vagas oferecidas, observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

4.4 As vagas oferecidas nesta Seleção Simplificada poderão ser ocupadas por pessoas com limitação física ou psicológica conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2005/2002, desde que a intensidade e a extensão da deficiência sejam compatíveis com o exercício das respectivas atribuições.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1 Diante do número de vagas oferecidas, o percentual fica abaixo do mínimo, portanto não há reserva em vaga para PCD.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para a Seleção Simplificada serão gratuitas e realizadas de forma PRESENCIAL, na FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n, Destilaria, Cabo de Santo Agostinho/PE, no horário das 9h às 14h, ou pelo e-mail fachucarh@gmail.com.

6.2 Para se inscrever na seleção, o candidato deverá preencher e assinar o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO constante do ANEXO V deste Edital.

6.2.1 O candidato deverá preencher a Capa de Apresentação dos Documentos, ANEXO IV, devidamente acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada nos subitens 6.3 e 6.4, contudo, diante da dificuldade de autenticação nos cartórios tendo em vista sistema de plantão em função da Pandemia do COVID19, na impossibilidade de autenticação deverá ser apresentado os originais no momento da assinatura do contrato, para fins de autenticação pelo Servidor da FACHUCA responsável pelo recebimento da documentação.

6.3 Juntamente com o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, o candidato deverá apresentar cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos, na forma do que ficou estabelecido no item 6.2.1 do Edital.

a) RG - Registro Geral de Identificação com data de expedição (ou outro documento atualizado de identificação válido com foto)

b) CPF;

c) Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral;

d) Quitação do serviço militar, se do sexo masculino;

e) Diploma de graduação e de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado);

f) Comprovante de residência/domicílio no nome do candidato, dos pais, avós ou cônjuges, nestes casos, com a respectiva comprovação do grau de parentesco, contrato de aluguel ou conta de água/luz com declaração do titular identificado no comprovante apresentado;

g) 1 (uma) foto 3x4 recente;

h) inscrição no PIS/PASEP

6.4 Conforme a titulação de que dispuser o candidato, enunciada em seu currículo, o mesmo fará anexar cópias autenticadas em cartório conforme os requisitos da função:

a) Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;

b) Certificado e/ou Declaração de conclusão de Mestrado ou Doutorado.

6.5 As inscrições por meio dos correios podem ser realizadas desde que cumpridas todas as regras do edital, e que a correspondência encaminhada seja postada via SEDEX até o último dia do prazo para as inscrições e seu recebimento aconteça até o dia 08 de setembro de 2021, até as 15:00 h.

6.5.1 Serão desconsideradas as inscrições de correspondência recebidas depois do último dia previsto neste instrumento.

6.6 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo de equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6.7 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

6.9 Após o encerramento das inscrições, não será permitido acostar documentos posteriores.

6.10 Caso o candidato não apresente seu formulário de inscrição devidamente preenchido, ou apresente o formulário de inscrição com erros ou rasuras, a inscrição será indeferida, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.

6.11 Caso a formação comprovada não esteja em consonância com a função pretendida, o candidato será eliminado.

6.12 A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente Seleção Simplificada.

6.13 Candidatos que fizeram sua inscrição anteriormente poderão anexar novos documentos, desde que entregues nos moldes no item 6.2.

6.13.1 Os candidatos que complementarem sua documentação, não terão acesso ao envelope entregue na inscrição anterior.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 A apresentação dos documentos terá caráter eliminatório e classificatório, sendo consideradas, exclusivamente, as informações prestadas no ato da inscrição, não sendo acatada nenhuma informação encaminhada posteriormente a esse ato.

7.2 Não serão recebidos documentos por outra via não prevista neste Edital.

7.3 É vedada a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção simplificada contidas neste Edital, em outros instrumentos normativos, erratas e outros comunicados que forem publicados.

7.5 A inscrição do candidato que apresentar documentação falsa ou incompleta será cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada.

7.6 Na entrega de documentos será permitida a apresentação do candidato por procuração específica, pública ou particular. Nesse último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado de requerimento e do documento original da identidade do procurador. Para cada candidato, deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

8.1 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos, terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 A Avaliação Curricular – Análise de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, observadas as tabelas de pontos constantes no ANEXO II.

8.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar conforme a função escolhida:

- a) Diploma de graduação na área exigida,
- b) Diploma de pós-graduação na área exigida.

8.4 O candidato que apresentar mais de um título, no mesmo nível, dentro dos critérios constantes das tabelas de pontos (ANEXO II), será pontuado apenas uma única vez.

8.5 Somente será pontuada a experiência profissional e os cursos que tiverem correlação com a função para o qual o candidato está se inscrevendo.

8.6 A experiência profissional será comprovada mediante:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual constem expressamente o cargo/função e as atividades desenvolvidas;
- c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou, acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

8.7 Os Diplomas ou Certificados em língua estrangeira, para efeito de validade, deverão ser traduzidos para língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição de ensino superior reconhecida no Brasil pelo Ministério da Educação. 8.8 Os certificados que comprovem a conclusão de Curso de Pós-graduação (Lato ou Stricto Sensu) devem ser reconhecidos no Brasil por instituição de educação superior credenciada junto ao MEC, ou no sistema estadual de ensino, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, de acordo com Resolução MEC/CNE/CES nº 01/2007;

8.9 A fração de tempo de experiência profissional superior a 15 (quinze) dias será computada como 1 (um) mês;

8.10 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a alínea “b” do subitem 9.6, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência.

8.11 Períodos de estágio e trabalho voluntário não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

8.12 A nota final dos candidatos no processo seletivo será obtida por meio do somatório simples dos pontos considerados nos itens da tabela constante no ANEXO II.

8.13 Os candidatos serão ordenados nas vagas, de acordo com o valor decrescente das notas obtidas no processo seletivo.

8.14 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido neste edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular.

9.2 O resultado será divulgado e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data prevista no ANEXO I, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as informações do certame neste site.

9.3 Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Possuir idade cronológica maior;
- b) Ter maior tempo de experiência na Administração Pública;
- c) Tiver participado como Jurado, de acordo com o Artigo 440, do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, com redação determinada pela Lei nº 11.689/2008).

9.4 Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas do subitem anterior.

9.5 Após o preenchimento das vagas descritas neste Edital, havendo desistência de candidatos aprovados durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a FACHUCA convocar novos candidatos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar poderão interpor recurso administrativo no período estabelecido no ANEXO I, por meio de requerimento justificando sua discordância, conforme modelo de formulário previsto no ANEXO III.

10.2 Só serão aceitos recursos interpostos de forma PRESENCIAL, na FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n – Destilaria – Cabo de Santo Agostinho – PE, no horário das 9h às 14h; ou através do e-mail . fachucarh@gmail.com. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

10.3 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.4 O candidato, quando da apresentação do recurso, deverá apresentar argumentações claras e concisas;

10.5 Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

10.6 Os recursos, porventura interpostos, serão julgados e deliberados.

10.7 Os resultados dos julgamentos dos recursos serão devidamente homologados e divulgados para que se produzam os efeitos administrativos e legais, e estarão disponíveis aos recorrentes na FACHUCA, na data prevista no ANEXO I.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Após a publicação da homologação da Seleção Pública Simplificada, a FACHUCA convocará os selecionados, mediante publicação de Portaria em Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco. O convocado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação, deverá comparecer à FACHUCA, portando os documentos citados no subitem 13.5, a fim de análise da documentação para posterior assinatura do contrato.

11.2 Após entrega e análise da documentação, o candidato será encaminhado, conforme critérios de conveniência e necessidade do Município, para início do exercício das funções, devendo a assinatura do Contrato corresponder à data do início do exercício.

11.3 O candidato que não atender aos subitens 13.4 e 13.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado e convocado o candidato subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

11.4 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital;
- d) Não acumular cargo, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) Estar em gozo dos direitos políticos;
- g) Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino, e obrigações eleitorais;

11.5 São documentos necessários para a contratação:

- a) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o caso;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda;
- c) Declaração de Regularização de CPF (emitida pela internet);
- d) Cédula de Identidade;
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) Cartão PIS ou PASEP ou, caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP ou Caixa Econômica Federal, se PIS;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folhas da Foto e da Identificação);
- h) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- i) Comprovante de residência, conforme alínea “h” do subitem 7.3;
- j) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual;
- k) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função escolhida;
- m) Diploma ou Certificado de conclusão de curso, nos termos do item 9.3 deste Edital;
- n) Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior com o Histórico Escolar;
- o) Certificado de Pós-graduação Lato ou Stricto Sensu;
- p) Comprovante do pedido de exoneração do Cargo Comissionado, quando couber;
- q) 2 (duas) Fotos 3x4.

11.6 Os candidatos classificados serão contratados pelo prazo de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 1.771/1997, observado o número de vagas, a ordem de classificação, a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira da IES.

11.7 A convocação para as contratações se dará por meio de Portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, bem como, por intimação pessoal do candidato através do e-mail informado, sendo o candidato o único responsável pelo acompanhamento/verificação.

11.8 O início das atividades do candidato dar-se-á com a assinatura do Contrato.

11.9 O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

11.10 Em caso de litígio com a Administração Pública o foro competente é o da Justiça comum da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, dada a natureza jurídico administrativa dos contratos.

12. DO REGIME JURÍDICO

12.1 O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário por meio do presente Processo Seletivo Simplificado será de direito administrativo, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos do Cabo de Santo Agostinho/PE, no que tange a salário base, férias e, no que couber o regime disciplinar, sendo, contudo, as contribuições previdenciárias efetuadas para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, de acordo com o parágrafo único do Artigo 9º, da Lei Municipal nº 1.771/1997, com alteração da Lei Municipal nº 1.996/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo.

13.3 Não será emitido em favor do candidato qualquer tipo de declaração ou atestado que se reportem à sua classificação, valendo, para esse fim, o resultado da Seleção Pública, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

13.4 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas e classificações do candidato na Seleção Pública. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais.

13.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do Município, à existência de vaga e à rigorosa ordem de classificação.

13.6 Após a homologação da presente Seleção Simplificada, os candidatos não aprovados e não classificados poderão retirar sua documentação que foi entregue no ato da inscrição.

13.6.1 O prazo para a retirada dos documentos será de até 5 (cinco) dias úteis após a data da homologação.

13.7 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste edital, que forem objetos de questionamento, serão deliberados pela Presidência da IES, com o auxílio da Comissão Coordenadora deste processo seletivo.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2021

ERICÊ BEZERRA CORREIA

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	27 de agosto de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco
Inscrição e entrega de envelopes com a documentação exigida	31 de agosto a 06 de setembro de 2021	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho ou através do e-mail fachucarh@gmail.com
Divulgação do resultado preliminar da análise de documentos	09 de setembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e FACHUCA
Recurso do resultado preliminar da análise de documentos	10 e 11 de setembro de 2021	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho ou através do e-mail fachucarh@gmail.com
Resultado do recurso e lista final de aprovados e classificados	15 de setembro de 2021	Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e e-mail do candidato
Apresentação de documentação para posterior assinatura do contrato	20 de setembro de 2021	FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n- Destilaria – Cabo de Santo Agostinho

**ANEXO II
TABELA DE PONTOS**

Indicadores	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	
Certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação	30	40	
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/MESTRADO	35		
Certificado/declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/DOCTORADO	40		
Os indicadores acima não serão acumulativos. O candidato poderá apresentar apenas um certificado.			
Indicadores	Duração	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Cursos, oficinas, minicursos, seminários e congressos na área escolhida (acumulativa, máxima 15)	16 horas a 60 horas	5	20
	De 61 a 80 horas	10	
	Acima de 81 horas	20	
Experiência profissional no exercício de cargo, emprego ou função na área escolhida (acumulativa, máxima 25)	5 pontos a cada 6 meses de experiência	5	40
TOTAL			100

**ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do (a) Candidato (a): _____ Número da Inscrição: RG: CPF: _____ À Comissão Organizadora:
Como candidato (a) à vaga da função _____, _____ solicito revisão do Resultado da Avaliação Curricular – Análise de Títulos e Experiência Profissional pelos motivos a seguir expostos: _____

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV
CAPA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

NOME: _____
CPF: _____
FUNÇÃO: _____

REQUERIMENTO

À Comissão,
Na condição de candidata(o) na Seleção Pública Simplificada 2021 da FACHUCA, solicito análise da documentação anexa, apresentada na seguinte ordem:

Sequência de apresentação Especificação dos Documentos:

- 1 _____ n°. Folhas _____
- 2 _____ n°. Folhas _____
- 3 _____ n°. Folhas _____
- 4 _____ n°. Folhas _____
- 5 _____ n°. Folhas _____
- 6 _____ n°. Folhas _____
- 7 _____ n°. Folhas _____
- 8 _____ n°. Folhas _____

TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕEM O ENVELOPE:

Cabo de Santo Agostinho, ____ de, _____ de 2021

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome da(o) Candidata(o): _____
Número R.G: _____ Data de expedição: _____ Órgão Expedidor: _____
UF: _____ Sexo: _____ Data do Nascimento: _____ CPF: _____ Endereço Permanente (rua/avenida, nº, apto): _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
CEP: _____ Fone: _____ PIS / PASEP: _____
Função: _____

Pessoa com deficiência: Visual () Auditiva () Motora () Física ()

DECLARAÇÃO DO RECONHECIMENTO DAS NORMAS DO EDITAL

Declaro que, ao efetivar minha inscrição para a SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA realizada pela FACHUCA, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, com as quais concordo plenamente.

Cabo de Santo Agostinho, ____ de ____ de 2021.

Assinatura do (a) Candidato (a)

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.085, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R\$ 14.000.000,00, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.598, de 10 de dezembro de 2020, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ **R\$ 14.000.000,00** (quatorze milhões de reais), em favor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

12 306 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 306 108 4.182	- AÇÕES DE GARANTIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA)		
Desp. 193 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 4.179	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 204 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.000.000,00

12 361 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	- APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 335 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.100.000,00

12 361 115	- "OUTRAS TRANSFERÊNCIAS": AÇÕES INTEGRADORAS DO PROGRAMA BRASIL/CABO ALFABETIZADO, PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO, PROGRAMA PRÓ-INFÂNCIA, PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA E PNAIC		
12 361 115 2.195	- ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO		
Desp. 707 FNT 04	3.3.20.00	- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	900.000,00

12 365 114	- MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 365 114 1.87	- CONSTRUÇÃO DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)		
Desp. 332 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	2.500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 14.000.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

12 244 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 244 108 2.191	- DISTRIBUIÇÃO DE MOCHILAS E FARDAMENTOS		
Desp. 336 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 2.281	- DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES, MATERIAL DIDÁTICO, PEDAGÓGICO E DE DIVULGAÇÃO.		
Desp. 523 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.000.000,00

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 4.181	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 208 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 4.179	- AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 202 FNT 25	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS	1.000.000,00

12 361 110	- VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 110 8.146	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Desp. 590 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

12 361 111	- NOVA ESCOLA: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
12 361 111 1.85	- AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL		
Desp. 329 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	500.000,00

12 361 111	- NOVA ESCOLA: EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		
12 361 111 2.180	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL		